



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim-SP**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373.  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

**LEI Nº.1.862, 22 DE AGOSTO DE 2007**

“Altera a redação do inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.835 de 22 de novembro de 2006”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

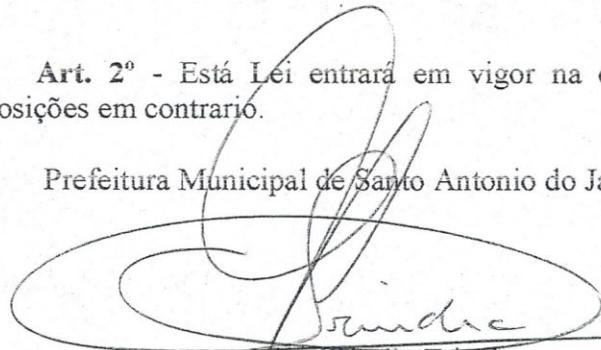
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o artigo 6º da Lei nº 1.835 de 22 de novembro de 2006, em seu inciso I, no curso da execução orçamentária, observando o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, parágrafo 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares:

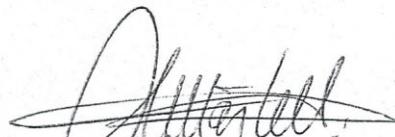
**I** – Até 25% (vinte e cinco por cento) das despesas totais fixadas no artigo 4º.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22 de agosto de 2007.

  
Luiz Claudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 2007.

  
Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete